



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 13 /2022.

“Institui como Ponto Facultativo o dia 15 de outubro, Dia do Professor, para o funcionamento do comércio e a indústria local, e institui o feriado municipal, para os trabalhadores da educação pública do município de Itaituba”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA ESTADO PARÁ, VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaituba, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei.

**Art. 1º** O dia 15 de Outubro, dedicado ao Professor e declarado feriado escolar através do Decreto Federal nº 52.682 datado de 14 de outubro de 1963, fica instituído no âmbito do Município de Itaituba como Ponto Facultativo, para o funcionamento do comércio e a indústria local.

**Parágrafo único:** fica instituído feriado municipal, somente para os trabalhadores da educação pública do município de Itaituba, em comemoração ao Dia do Professor.

**Art. 2º** Revogam-se todas as disposições em contrário a esta Lei.

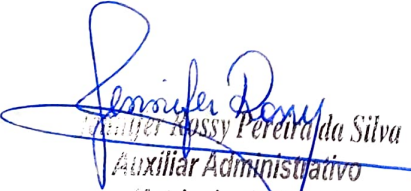
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Plenário da Câmara Municipal de Itaituba “CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO” em 04 de abril de 2022.**

THIAGO MACIEL Assinado de forma digital  
por THIAGO MACIEL  
NEVES:8445587  
0210 NEVES:84455870210  
Dados: 2022.04.04  
09:40:10 -03'00'

THIAGO MACIEL NEVES

Vereador **PSB40**

  
Jennifer Dany  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 128005-4  
04/04/2022  
10:18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei, como dito Institui como Ponto Facultativo o dia 15 de outubro, Dia do Professor, para o funcionamento do comércio e a indústria local, e institui o feriado municipal, para os trabalhadores da educação pública do município de Itaituba.

O dia 15 de outubro dia do Professor é uma forma de ressaltar a importância dessa profissão para o desenvolvimento do país, mostra que valoriza os profissionais e reconhece seus esforços diários para transformar crianças e jovens em cidadãos críticos e atuantes na sociedade.

Diante do exposto nada é mais justo que o dia 15 de outubro de cada ano ser o dia de descanso para esses profissionais.

É assim que peço o apoio de todos os meus nobres pares.

Itaituba-Pará 04 de abril de 2022.

THIAGO  
MACIEL  
NEVES:84455  
870210

Assinado de forma  
digital por THIAGO  
MACIEL  
NEVES:84455870210  
Dados: 2022.04.04  
09:40:30 -03'00'

**THIAGO MACIEL NEVES**

Vereador  **PSB 40**